

PROCESSO ON LINE Nº 2816/19

DATA: 22/04/19

PROTOCOLO Nº 16.000.837-7

DATA: 27/08/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 224/20

APROVADO EM 01/09/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO PRO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse do Colégio Pro - Ensino Médio, pelo qual solicitou renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Esse Colégio está localizado à Rua Quintino Bocaiuva, 1235, Zona 07, município de Maringá. É mantido por Cursos Professor Susuki Ltda.- Me.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.



PROCESSO Nº 2816/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigos 16 e 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do ato regulatório.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Pela Resolução Secretarial nº 4632/19, de 03/12/19, a mantenedora da instituição de ensino foi alterada, de Centro Educacional Nobel S/C Ltda. para Cursos Professor Susuki Ltda., bem como a sua denominação, de Colégio Nobel - EM para Colégio Pro - EM.

Em relação ao atraso no protocolado no NRE de Maringá, a instituição de ensino justificou:

(...) o processo de Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, não foi protocolado dentro do prazo estipulado, devido às exigências do Corpo de Bombeiros, portanto não foi possível entregar no tempo exigido.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para obter a renovação do ato regulatório.

PROCESSO Nº 2816/19

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da instituição de ensino, de acordo com o exposto no quadro abaixo e conforme o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

PROCESSO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 2816/19	Colégio Pro – Ensino Médio	Maringá/Maringá	Nº 6137/12, 09/10/12, de 01/11/12 a 01/11/17.	Prazo: 10 anos De: 02/11/17 a 01/11/27.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à ao pleno atendimento à acessibilidade, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício